



APROVADO(A) NA SESSAO N° 308  
DE 9/11/2011 POR CINCO (05)  
VOTOS CONTRA QUATRO (04)  
MESA DA CM/PA. 09/11/2011

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI N° 65, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1.119/2011, de 03/01/2011, para o exercício financeiro de 2011, na forma que indica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2011, aprovado pela Lei Municipal n°. 1.199/2011, de 03/01/2011, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual, para o exercício financeiro de 2011, de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 e com respaldo e fundamento no art. 167, da Constituição Federal.


Art. 2° - Em decorrência do disposto no art. 1° desta lei fica ampliado e atualizado o limite percentual autorizado na alínea b, do Inciso I, do art. 7° da Lei Municipal n°. 1.199 de 03/01/2011, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, de 60% (sessenta por cento) para 100% (cem por cento).

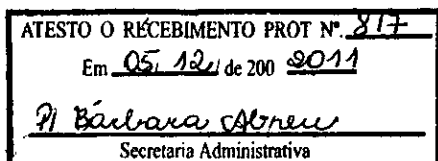
Art. 3° - Os Créditos Adicionais Suplementares, autorizados nesta lei serão abertos com os recursos decorrentes do excesso de arrecadação conforme estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso II e §§ 3° e 4° da Lei 4.320/64 e com base nas disposições contidas na Constituição Federal.

Art. 4° - Em decorrência da autorização contida nesta Lei ficam alterados e atualizados os limites autorizados na Lei Municipal n°. 1.119 de 03/01/2011, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município, para o exercício financeiro de 2011.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2011.

  
ANILTON BASTOS PEREIRA.  
PREFEITO.





**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA**

**JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI 65/2011.**

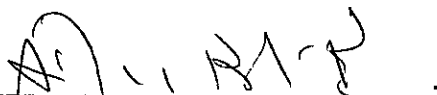
Com fulcro no art. 106 do Regimento Interno desta Casa apresento as razões do presente Projeto de Lei, pelo que passo a expor:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, para análise, apreciação e aprovação o presente Projeto de Lei, que trata de autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento Municipal aprovado pela Lei Municipal nº. 1.119/2011, de 03/01/2011, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Paulo Afonso, para o exercício financeiro de 2011, com fundamento na Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal, e, ainda, de acordo com a definição contida na Lei Municipal nº. Lei Municipal nº. 1190, de 18 de agosto de 2010(LDO), que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

A autorização ora requerida deve-se ao fato de que os recursos consignados, à referida Lei Orçamentária Anual, aos diversos órgãos, secretarias, fundos e respectivas unidades orçamentárias e gestoras, da Prefeitura Municipal, demandam alterações, a título de suplementações, utilizando para tanto o produto decorrente do excesso de arrecadação, na forma das disposições contidas na Lei Municipal nº. 1190, de 18 de agosto de 2010(LDO), assim como no artigo 43, da Lei 4.320/64, e ainda, com fulcro e respaldo no art. 167, da Constituição Federal, com vistas a permitir a viabilização, maximização e otimização na implementação e execução das ações consignadas ao orçamento à cargo das respectivas Unidades Orçamentárias, correspondentes aos serviços públicos municipais, em especial frente à proximidade do encerramento do exercício.

A autorização ora requerida amplia e atualiza o limite percentual, autorizado na letra b, Inciso I, do art. 7º da Lei Municipal nº. 1.119/2011, de 03/01/2011, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município, para o exercício financeiro de 2011, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, de 60% (sessenta por cento) para 100% (cem por cento), adicionando, portanto, 40% (quarenta por cento) ao inicialmente autorizado.

Na certeza de haver justificado o presente projeto, ficamos no aguardo da discussão, votação e aprovação, para posterior sanção.

  
ANILTON BASTOS PEREIRA.  
PREFEITO MUNICIPAL.